#### PROJETO DE LEI Nº 045/2018

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 e dá outras providencias.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANSIONO A SEGUINTE

LEI

### TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O Orçamento Fiscal do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná para o Exercício de 2019 abrangendo os órgãos da Administração Diretae Indireta, Fundos de Centralizados eDescentralizados, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em igual importação assim distribuídos:
- I Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos Centralizado, incluídas as despesas de transferências intraorçamentarias é de R\$ 46.214.120,00(quarenta e seis milhões, duzentos e quatorze mil, cento e vinte reais);
- II –Orçamento da Seguridade Social Fundo de Previdência de Nova Aurora PREVINOVA, incluídas as receitas intraorçamentarias é de **R\$ 7.236.000 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil reais )**

#### TITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.-**A Receita TotalEstimada dos Orçamentos Fiscal Administração é de R\$ 46.214.120,00(quarenta e seis milhões, duzentos e quatorze mil, cento e vinte reais)decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, Contribuições, demais receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL - ADMINISTRAÇÃO	Valor R\$
DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	45.425.220,00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	5.385.592,50
Receitas de Contribuições	864.320,00
Receita Patrimonial	200.550,00
Receitas de Serviços	102.923,00
Transferências Correntes	45.576.140.40

Outras Receitas Correntes	173.408,98	
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb	-6.877.714,88	
RECEITAS DE CAPITAL	788.900,00	
Operações de Créditos	788.900,00	
SOMA	46.214.120,00	
II – ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL – Administração Indireta		
FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA AURORA-PREVINOVA		
Receitas Orçamentária	7.236,000,00	
TOTAL RECEITA	53.450.120,00	
(-)Receitas Intra-Orçamentarias	(1.799.100,00)	
TOTAL RECEITAS CONSOLIDADA	51.651.020,00	

### CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º -** A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor com a Receita Estimada serárealizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entreÓrgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA  1-Câmara Municipal  2-Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	VALOR R\$ 2.835.000,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2-Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	054 040 00
2-Cabinete do i referio e Orgaos vinculados	851.840.00
3-Órgão de Assessoramento	422.600,00
4-Secretaria De Administração Geral	3.399.900,00
5-Secretaria de Finanças	2.675.130,00
6-Secretaria de Educação	12.142.000,00
7-Departamento de Cultura	355.600,00
8-Secretaria de Esporte e Lazer	645.800,00
9-Secretaria de Saúde Prev. Comb. as Drogas/ Fundo	10.589.200,00
Municipal de Saúde	
10.Secretaria de Assistência Social	2.204.100,00
11-Fundo Municipal da Criança e Adolescente	428.250,00
13-Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquic. e Meio	845.200,00
Ambiente	
14-Secretaria de Viação, Obras Urbanismo e Serviços	7.811.200,00
Públicos	
15-Secretaria de Industria,Comercio Agronegócio e	607.300,00
Turismo	
16-Secretaria de Assuntos Comunitários	173.000,00
Reserva de Contingência	228.000,00
SOMA	46.214.120,00
II- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL -Administração Indireta	
FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA AURORA-PREVINOVA	
DespesasOrçamentárias	7.236,000,00
TOTAL DESPESA	53.450.120,00

(-) Despesas Intra-Orçamentarias	(1.799.100,00)
TOTAL DESPESAS CONSOLIDADA	51.651.020,00

### CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

- **Art. 4º-** Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, FundosCentralizados e Descentralizados (PREVINOVA), autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 da CF, nas condições e limite assim especificado:
- I- Até o limite de 10% (dez por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentárias;
- II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;
- III- para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.
- **§1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados (PREVINOVA) autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4º.
- **§2º.** Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

## CAPITULOIV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R\$ 788.900,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos reais)de acordo com a legislação vigente.

#### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.6º** - Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados, autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos, detalhamentos, desdobramentos de forma a tender o novo ementário das Receitas, em conformidade com os Atos normativos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2019.

**ParágrafoÚnico**: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

**Art. 7º** - Ficam incluídos, alterados e reformulados os Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Lei nº. 1876/2017- Lei do Plano Plurianual(PPA) e Lei nº. 1910/2018- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2019 e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças Orçamentárias que Integram o Orçamento Público.

Art.8°- Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal nº. 4.320/1964

**Art. 9º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Outubro de 2018.

PEDRO LEANDRO NETO Prefeito Municipal